



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000622.2024-58**

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus CAVG, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, conforme os atos constitutivos da empresa, resolvem, em observância Processo n.º 23341.000622.2024-58, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 07/2020, de acordo com o disposto no Art. 57, § 4º e Art.60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à Dispensa de Licitação nº 09/2020, processo n.º 23341.000631.2020-15, contratação de remanescente do Pregão Eletrônico nº 13/2018, processo n.º 23341.000360.2018-83, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 07/2020**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, e no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Nos termos de sua Cláusula Segunda, e de acordo com justificativa da autoridade máxima do Câmpus, conforme documentação anexada ao processo nº 23341.000622.2024-58, o Contrato nº 07/2020 tem pelo presente Termo Aditivo sua **vigência prorrogada em caráter excepcional por 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025**, na forma do artigo 57, inciso II, e do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 908.597,64 (novecentos e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de R\$ 75.716,47 (setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1 Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **garantia no valor de R\$ 45.429,88 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

6.2 A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512, Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 1000000000, Plano Interno: L20RLP0112N, Unidade Gestora: 151895, Empenho: 2024NE000021, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

7.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

9.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Willian Lopes de Aguiar

Campus Pelotas Visconde da Graça
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
SIAPE: 2993311

Nome: Romulo Duarte Paulsen
SIAPE: 1883567

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER, em 20/05/2024 13:41:44.
- **Romulo Duarte Paulsen**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN, em 20/05/2024 10:29:26.
- **Willian Lopes de Aguiar**, Willian Lopes de Aguiar - Representante legal da empresa - Liderança Limpeza e Conservação Ltda (00482840000138), em 20/05/2024 08:27:18.
- **Cristian Leiria da Rosa**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 20/05/2024 08:08:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284783
Código de Autenticação: f7cdfdaea1

